



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2014/TJPA

Aos trinta dias do mês de abril de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 008/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00079) para o Registro de Preços nº 008/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 30 de abril de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **SILVA E SALDANHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.844/0001-07 com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa São Sebastião, nº 316, loja A, Bairro Pedreira, Cep.: 66.083-560, e-mail: jw_grafica@hotmail.com, Fone: (91) 3244-7913, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **WALTER LINDOSO SALDANHA** portado do RG nº 1708726 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.671.742-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23 e 28, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual fornecimento de impressos gráficos, (capas de processo oficiais, envelopes e mousepads personalizados), conforme especificações detalhadas no termo de referência (Anexo I), para atender às necessidades do TJPA.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.500	UN	Capa de processo "REEXAME / REEXAME E APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde bandeira; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos	0,53	795,00
02	10.000	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul claro; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,37	3.700,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

03	10.000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja marrom escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos	0,36	3.600,00
04	3.000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,55	1.650,00
05	6.000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja róseo choque ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,35	2.100,00
06	1.000	UN	Capa de processo "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja preta ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,35	350,00
07	1.000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,36	360,00
08	5.000	UN	Capa de processo "HÁBEAS CORPUS" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde chumbo ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,36	1.800,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

09	1.000	UN	Capa de processo "AÇÃO PENAL" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja amarelo escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,56	560,00
10	1.000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja marrom claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,56	560,00
11	1.500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,57	855,00
12	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja cinza ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,60	300,00
13	2.000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,60	1.200,00
14	500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,60	300,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja cinza ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,60	300,00
16	500	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,60	300,00
17	1.500	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja amarelo claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,59	885,00
18	400.000	UN	Capa de processo das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,32	128.000,00
19	50.000	UN	Capa de processo "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,44	22.000,00
20	10.000	UN	Capa de processo para as Varas da Infância e Juventude; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,38	3.800,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

21	10.000	UN	Capa de processo "EXECUÇÃO" das Varas da Infância e Juventude; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja laranja; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,56	5.600,00
22	50.000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul royal; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,56	28.000,00
23	50.000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja lilás; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.	0,56	28.000,00
28	350.000	UN	Envelope ofício (pequeno); dimensões de 23cm x 11,5cm, em papel branco, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).	0,05	17.500,00
TOTAL					252.515,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, com início em 02 de maio e término em 02 de maio de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho ou a assinatura de contrato será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO QUARTO – As contratações de impressos cujo valor não exceder R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão formalizadas pela expedição e retirada de nota de empenho, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – As contratações de impressos cujo valor exceder R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão formalizadas pela assinatura de contrato, conforme art. 62, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo de vigência do contrato/nota de empenho será equivalente ao dobro do prazo calculado para o fornecimento do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §15 do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – Os contratos decorrentes da presente ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco **BANPARÁ**, agência nº011, conta corrente nº. **109316-9**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.
- II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais;
- IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI – Executar diretamente os fornecimentos, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.
- VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.
- VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para o fornecimento dos impressos.
- IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.
- XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.
- XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.
- XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do fornecimento objeto da presente ata de registro de preços.
- XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juizes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos impressos, objetivando a imediata reparação.
- VI – Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora.
- VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento dos materiais e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Servidor **Sebastião Tomas Lima Nerys**, matrícula nº 3611, lotado no Serviço de Almoxarifado, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, serão de responsabilidade do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração. Exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas de execução das obrigações e do desempenho da EMPRESA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado. A designação do fiscal administrativo será feita na formalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPRESA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da EMPRESA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado:

a) pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

a.3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

a.4) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a.5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação da sanção prevista no item a.5 é de competência exclusiva do Presidência do Tribunal de Justiça.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens a.1, a.4 e a.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

PARÁGRAFO QUINTO – Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 016/2007-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 008/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.


PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

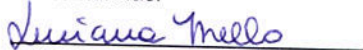
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 30 de abril de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário

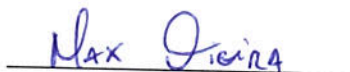

WALTER LINDOSO SALDANHA
Silva e Saldanha Ltda- ME

Testemunhas:



Nome

CPF/MF nº. 024.382.424-69



Nome

CPF/MF nº. 004054412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento de impressos gráficos, (capas de processo oficiais, envelopes e *mousepads* personalizados), conforme especificações detalhadas neste termo, para atender às necessidades do TJPA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. As atividades desenvolvidas neste Poder são os justos motivos para a referida aquisição, no sentido de garantir o abastecimento de todas as unidades que compõem a estrutura deste Judiciário, com diversos materiais impressos, visando, em última instancia, proporcionar as condições necessárias para seu funcionamento, tendo em vista a necessidade de contratação frequente.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As descrições dos itens devem obedecer exatamente às especificações e quantitativos constantes dos lotes abaixo relacionados, sendo os valores estimados, inclusive os preços unitários, considerados como máximos para a contratação.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	1.500	UN	Capa de processo "REEXAME / REEXAME E APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde bandeira ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos
02	10.000	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
03	10.000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja marrom escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

04	3.000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Cíveis Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
05	6.000	UN	Capa de processo "APELAÇÃO" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja róseo choque ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
06	1.000	UN	Capa de processo "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja preta ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
07	1.000	UN	Capa de processo "OUTRAS" das Câmaras Criminais Isoladas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
08	5.000	UN	Capa de processo "HÁBEAS CORPUS" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde chumbo ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
09	1.000	UN	Capa de processo "AÇÃO PENAL" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja amarelo escuro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
10	1.000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja marrom claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

11	1.500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
12	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja cinza ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
13	2.000	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria Judiciária; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
14	500	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
15	500	UN	Capa de processo "CAUTELARES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja cinza ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
16	500	UN	Capa de processo "OUTRAS AÇÕES" da Secretaria das Câmaras Cíveis Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
17	1.500	UN	Capa de processo "AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA OS TRIBUNAIS SUPERIORES"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja amarelo claro ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

18	400.000	UN	Capa de processo das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
19	50.000	UN	Capa de processo "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA" das Secretarias dos Juízos Cíveis e Criminais; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
20	10.000	UN	Capa de processo para as Varas da Infância e Juventude; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja branca ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
21	10.000	UN	Capa de processo "EXECUÇÃO" das Varas da Infância e Juventude; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja laranja ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
22	50.000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul royal ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
23	50.000	UN	Capa de processo "JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL"; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja lilás ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
24	1.000	UN	Capa de processo "PRECATÓRIOS", da Coordenadoria de Precatórios; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha ; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

25	500	UN	Capa de processo "REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR", da Coordenadoria de Precatórios; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja verde claro; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
26	2.000	UN	Capa de processo "RECURSO ORDINÁRIO" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja azul escuro; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos
27	1.000	UN	Capa de processo "MANDADO DE SEGURANÇA" da Secretaria das Câmaras Criminais Reunidas; em papel triplex branco 330g, tamanho 50cm x 34cm, com impressão em preto e tarja vermelha; deverá possuir furação na parte frontal para a inserção de grampo para pasta classificadora; lombada de 3,6cm de largura, dotada de 4 vincos.
28	350.000	UN	Envelope ofício (pequeno); dimensões de 23cm x 11,5cm, em papel branco, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).
29	360.000	UN	Envelope médio, tipo saco; dimensões de 34cm x 24cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).
30	200.000	UN	Envelope grande, tipo saco; dimensões de 41cm x 31cm, em papel craft natural 80g, com impressão 1 x 0 (conforme modelo a ser fornecido pelo TJ/PA).
31	5.000	UN	Mouse pad personalizado em formato retangular, medindo 180 mm (altura) x 220 mm (largura) x 3 mm (espessura); composição material: pvc antiderrapante; impressão: off-set colorida.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Para dar cumprimento aos objetivos desta licitação, a licitante vencedora de cada lote deverá fornecer os materiais a ela adjudicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na TRAVESSA. FÉLIX ROQUE 264 – CIDADE VELHA – CEP: 66.015-260 – BELÉM (PAN) – FONE: (91) 32052705 - FAX: (91) 3205-2848.

4.3. A aceitação dos materiais e vincula-se à qualidade dos produtos apresentados, que não pode ter falhas de impressões, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, ser impresso em papéis de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

qualidade diferente da especificada ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico, e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

- 4.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá enviar para ao TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido feito uma amostra contendo 1 (uma) unidade de cada item dos materiais listados no termo de referência, de forma a possibilitar a aferição do atendimento do material às especificações exigidas, sujeito à aprovação por parte do TJPA, providenciando, caso necessário, a realização de ajustes identificados.
- 4.5. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.
- 4.6. O TJPA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.
- 4.7. A Licitante adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.
- 4.9. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no certame.
- 4.9.1. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- 4.10. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.
- 4.11. Após a verificação do material entregue quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 4.12. Os materiais entregues deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas.
- 4.13. A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho.
- 4.14. Os materiais deverão ser entregues de forma que a contagem, conferência e controle dos itens sejam facilitados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- 5.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 5.5. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.6. Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 5.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR VENCEDOR

- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 6.2. Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame e neste Termo.
- 6.3. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.4. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA.
- 6.5. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA.
- 6.6. A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- 6.7. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata de registro de preços.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

6.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Ficar impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

7.1.1 não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.2 negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;

7.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

7.1.5 falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

7.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 6.1:

7.2.1 pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.1 advertência;

7.2.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

7.2.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.2.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.2.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.3 A aplicação da sanção prevista no item 7.2.1.5 é de competência exclusiva do Presidência do Tribunal de Justiça.
- 7.4 As sanções previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.4 e 7.2.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.
- 7.5 O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.
- 7.6 Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.
- 7.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.
- 7.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.2 Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação será o Servidor Sebastião Tomas Lima Nerys, matrícula: 3611 lotado no Serviço de Almoxarifado, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração.
- 8.3 A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

9.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Considerando a modalidade de licitação por meio de pregão, o julgamento deverá ser o de **menor preço por item**, para todos os efeitos legais.

Belém, 18 de fevereiro de 2014.

Luiz Carlos N. de Souza
Divisão de Compras do TJPA